



Anexo XVI
Carta de Responsabilidade da Administração
(Art. 2º da Resolução CFC nº 1.457/13)

AROEIRAS-PB, 31 de Julho de 2017

À

CRC - 009061

AROEIRAS-PB
CEP: 58489000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como gestor público e responsável legal da CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS, CNPJ 24.107.781/0001-86 que as informações relativas ao período-base Julho/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração do balancete mensal, demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pelo órgão público são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de ato administrativo ou operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os materiais e serviços constantes das notas fiscais, referentes ao mês Julho/2017, foram atestados pela Administração;
- (e) que os conteúdos das informações relativas as receitas e de pagamento de despesas são de responsabilidade do gestor da administração.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

JOSUÉ FRANCISCO DE SOUZA
PRESIDENTE
760.255.944-49